1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO N°76.250

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES PARA ANALISAR E VOTAR A PROPOSTA DA FENACLUBES, PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS PELA LEI N°13.756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE GESTORES DE CLUBES SOCIAIS; ANALISAR E VOTAR A PROPOSTA DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI 13.756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, SENDO QUE O REFERIDO NORMATIVO, ASSIM COMO SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES SERÃO REGIDOS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE FONTES DE CUSTEIO EM FAVOR DA FENACLUBES.

Às 16h30, do dia 21 de março de 2019, no hotel Dom Pedro Brasil Empreendimentos Turísticos S/A, à Av. Marginal do Empreendimento Aquiraz Riviera, S/N, Aquiraz/CE, se reuniram extraordinariamente os membros do Conselho de Representantes, órgão da Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES, formado pelos Delegados dos Sindicatos filiados. O Presidente da Reunião, Arialdo Boscolo, informou que todos os Delegados presentes deveriam subscrever a Ata no final desta Reunião Extraordinária, a qual conterá o nome dos sindicatos filiados à FENACLUBES com direito a voto. Foi constatada a presença de 7 (sete) sindicatos aptos a votar: Sindicato dos Clubes do Estado de São Paulo - SINDI-CLUBE, Sindicato dos Clubes do Estado do Ceará – SINDICLUBE, Sindicato dos Clubes Esportivos, de Cultura Física e Hípicos do Estado do Paraná – SINDICLUBES, Sindicato de Clubes e Entidades de Classe, Promotoras de Lazer e de Esportes do Distrito Federal e Entorno – SINLAZER, Sindicato dos Clubes do Estado da Bahia – SINDICLUBE, Sindicato dos Clubes Sociais do Estado do Pará – SINDCLUB e Sindicato dos Clubes Esportivos do Estado do Rio Grande do Sul - SINCERGS, de acordo com a alínea "g", inciso II, do artigo 19, combinada com a alínea "c" do artigo 32. Assumindo a direção dos trabalhos, conforme estipulado no artigo 25 do Estatuto Social, o presidente da FENACLUBES, Arialdo Boscolo, declarou instalada a reunião, convidando a mim, Marcolino de Oliveira Pinto Junior, para servir como secretário "ad-hoc" na reunião. Em atendimento ao Edital de Convocação, datado de 18 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, em 25 de janeiro de 2019, e disponibilizado no sitio eletrônico da FENACLUBES, o presidente submeteu a ordem do dia, me solicitando que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Após a leitura o presidente deu início à Ordem do Dia, de acordo com o item ***a) analisar e votar a proposta da FENACLUBES, para utilização dos recursos destinados pela Lei n° 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais***: explicando que com a sanção da Lei n° 13.756/18, pela Presidência da República, coube à Diretoria elaborar um planejamento para utilização dos recursos destinados pela nova lei, conforme estabelecido no Art. 24: "*Os recursos destinados à FENACLUBES serão utilizados em capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais*. Antes de iniciar a discussão sobre a utilização dos recursos, o presidente fez um breve relato da relevância do segmento clubístico no país e da vasta experiência

Rua Açaí, 540 - Bairro das Palmeiras - Campinas/SP - CEP 13092-587
www.fenaclubes.com.br / fenaclubes@fenaclubes.com.br

da FENACLUBES na organização de eventos de capacitação de gestores de clubes, razões que subsidiaram as mudanças na legislação, destinando à entidade a responsabilidade legal na capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais: Os clubes esportivos sociais, constituídos sob a forma de associações civis sem fins lucrativos, se identificam como aqueles que promovem, precipuamente, além das relações sociais e culturais, a recreação, a educação cidadã e o lazer para seus associados e, fundamentalmente, a prática do esporte, na forma definida pelo art. 3° da Lei n° 9.615/1.998, atuando de modo bastante significativo na formação e no desenvolvimento de atletas das mais diversas modalidades esportivas. Dotados de infraestrutura adequada ao desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, aliadas às atividades sociais, culturais e educacionais que invariavelmente promovem, os clubes esportivos sociais constituem-se ainda como a célula mater do Esporte brasileiro, contribuindo efetivamente para a formação integral do homem, como cidadão e como atleta, tornando-se um parceiro valioso para o desenvolvimento de políticas públicas nas áreas social e esportiva. A tradição do segmento clubístico no país, composta por milhares de clubes, destacando-se entre estes mais de 249 clubes centenários, comprova sua relevância e seu papel transformador na sociedade brasileira, sendo ainda hoje uma referência para as famílias das mais diversas classes sociais, quando se trata do acesso a atividades sociais, culturais, esportivas e de lazer. Aliado a esse importante papel dos clubes, a atuação da FENACLUBES no fortalecimento do segmento, e na organização de eventos nacionais qualificados, se consolidando como uma entidade formadora de gestores de clubes, fez com que os legisladores compreendessem a necessidade da ampliação dessa atuação, definindo sua competência e garantindo os recursos para o desenvolvimento de ações de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, por meio da Lei 13.756/2018. Com isso, surgiu a necessidade de se estabelecer critérios para sua utilização. Dessa forma, foi realizada no dia 02 de janeiro de 2019 uma Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, que estabeleceu: I) que, nos termos da alínea "p" do artigo 3° das prerrogativas legais, deveres e objetivos da FENACLUBES, a entidade possa gerir diretamente os recursos financeiros derivados da Lei n° 13.756/18 para capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais; II) que a aplicação dos recursos financeiros seja na capacitação, formação e treinamento de gestores dos clubes sociais associados e confederados à FENACLUBES, por meio da realização de congressos, fóruns, seminários, oficinas, painéis de debates, cursos, palestras técnicas, palestras motivacionais, feiras, exposições, concursos, workshops, clínicas, atividades de relacionamento, integração e outras formas de difusão do conhecimento, nas áreas administrativa, esportiva, cultural, social e de lazer, possibilitando que os mesmos realizem uma gestão de excelência, na busca constante da valorização dos clubes e dos serviços que prestam à sociedade. Nesse sentido foi apresentada pela Diretoria a proposta para que, dentro dos princípios da economicidade, sempre que possível, todos os eventos sejam unificados na forma de Conferência Nacional dos Gestores de Clubes,

Rua Açaí, 540 - Bairro das Palmeiras - Campinas/SP - CEP 13092-587
www.fenaclubes.com.br / fenaclubes@fenaclubes.com.br

com módulos e atividades para colaboradores contratados dos clubes e outros para dirigentes estatutários de clubes, alcançando assim a gestão dos clubes de forma integral. O sr. Arialdo Boscolo deu conhecimento aos delegados que no dia 11 de março, recebemos o ofício nº 063/2019 do Tribunal de Contas da União – TCU, solicitando que a FENACLUBES apresente seu plano de aplicação dos recursos, sendo que encaminhamos solicitação de dilatação de prazo, justamente em função da previsão de realização dessa reunião, ressaltando a importância do processo participativo e democrático, como a FENACLUBES vem conduzindo seu trabalho. Em seguida fez as explanações sobre a proposta, encaminhada com antecedência aos representantes, e foi devidamente sabatinado pelos presentes. Depois de todos os questionamentos serem esclarecidos, submeteu a matéria aos Delegados presentes para que fosse deliberada pelo Conselho de Representantes. Após constatar que todos os filiados presentes já haviam votado, solicitou que a apuração fosse anunciada em tempo real e em voz alta, voto a voto. O presidente da Reunião pediu aos membros presentes que conferissem a soma dos votos apurados, cujo total de votos deveria coincidir com o total dos presentes que assinaram a lista de presença. Após a apuração o sr. Arialdo Boscolo anunciou então que a proposta de utilização dos recursos obteve unanimidade do total dos votos das delegações de clubes, de todas as regiões do país. Na sequência informou que a mesma deverá ser submetida à Assembleia Geral para aprovação, em sessão a ser realizada no dia 22 de junho de 2019, durante a realização do Congresso Brasileiro de Clubes em Campinas, evento que congrega centenas de dirigentes de Clubes de todas as regiões do País. Passando ao item **b) *analisar e votar a proposta do Regulamento de Contratações da FENACLUBES, específico para utilização dos recursos oriundos da Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018***: Também para atender à nova Lei de forma a gerenciar com responsabilidade os recursos públicos, e em atendimento à deliberação da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do dia 02 de janeiro de 2019, que determinou que os diretores deveriam elaborar no prazo de 120 (cento e vinte) dias o Regulamento de Compras e Contratações de Bens e Serviços específico para utilização dos recursos recebidos, sendo que o referido normativo, assim como suas eventuais alterações, serão regidos nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios gerais da Administração Pública, os delegados presentes deveriam analisar a proposta da Diretoria que foi entregue aos mesmos. O presidente informou, ainda, que para a elaboração da proposta do Regulamento de Contratações, a Diretoria Executiva, buscou assessoria junto a três especialistas em administração pública, que apresentaram suas versões para o Regulamento de Contratações da FENACLUBES: 1) Dra. Ana Maria Vieira dos Santos Neto, formada em direito pela Universidade de Brasília, curso de especialização conducente ao Mestrado em Direito Comunitário, pela Universidade Clássica de Lisboa, assessora no Superior Tribunal de Justiça, no Supremo Tribunal Federal e Chefe de Assessoria no Tribunal Regional Federal. Trabalhou também na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, como analista, gerente de projetos, coordenadora geral de normas e posteriormente nomeada Diretora de Logística,

Rua Açaí, 540 - Bairro das Palmeiras - Campinas/SP - CEP 13092-587
www.fenaclubes.com.br / fenaclubes@fenaclubes.com.br

representando o Ministério do Planejamento em grupos de trabalho que elaboraram vários diplomas normativos, entre os quais se destacam a portaria n. 127/2008, o Regime Diferenciado de Contratações o Código de Inovação, as revisões da portaria 127, Instrução Normativa n. 2, Decreto 7.746. Coordenou ainda, a Secretaria Executiva do SICONV, e sendo sua presidente; a Comissão Interministerial de Contratações Sustentáveis, também como presidente. Exerceu também o cargo de diretora de Produção e Consumo Sustentáveis, do Ministério do Meio Ambiente, em 2013 foi eleita Presidente a da Rede interamericana de Compras Governamentais, atualmente é consultora do PNUD em temas relacionadas à logística pública; 2) Dra. Zilmara Alencar David, advogada especialista em direito coletivo do trabalho e negociação coletiva no setor público, membro integrante da Comissão de Direito Sindical do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e da Comissão de Direito Sindical da Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Secretária-Geral da Associação Ibero-Americana de Juristas de Direito do Trabalho e Seguridade Social Dr. Guillermo Cabanellas - AIJDTSSGC, ex-Secretária de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e ex-Coordenadora-Geral de Registro Sindical do Ministério do Trabalho e Emprego, palestrante da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT, consultora do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar - DIAP e consultora jurídica de Centrais Sindicais e Confederações Sindicais; e, 3) Dr. Wladimyr Vinicius de Moraes Camargos, professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás - UFG, advogado com atuação na área do direito esportivo e administrativo. Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Brasília - UnB, com tese que enfatizou a Constitucionalização do Esporte no Brasil. Foi chefe da Consultoria Jurídica do Ministério do Esporte por cinco anos, tendo trabalhado na redação e negociação dos anteprojetos de Lei Geral da Copa do Mundo de Futebol 2014, das normas estruturantes dos Jogos Olímpicos Rio 2016 e decreto regulamentador da Lei Pelé. Presidiu a Comissão de Estudos Jurídicos Desportivos do Conselho Nacional do Esporte – CNE, durante a reforma do CBJD, assim como a Sociedade Brasileira de Direito Desportivo - SBDD. É autor, dentre outras obras, de "Constituição e Esporte no Brasil", (Ed. Kelps, 2017) e "Lei geral da Copa comentada" (RT Editora - 2012, em colaboração com L. F.Santoro). Atuou na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia de Goiás entre 1999-2005, tendo chegado à função de Superintendente-Executivo, assim assumindo sua direção por seis meses como Secretário de Estado interino. Foi membro dos conselhos universitários da UFG e da UEG, bem como do Conselho Deliberativo da FUNAPE-UFG. Atualmente é membro da Comissão de Governança e Transparência da Conmebol. O presidente informou que depois do recebimento das propostas das consultorias, a Diretoria Executiva elaborou e consolidou a proposta de Regulamento de Contrações de Bens e Serviços específico para utilização dos recursos oriundos da Lei n° 13.756/18, para capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais e que deveria ser apreciada pelo Conselho de Representantes e, posteriormente, submetido em Assembleia Geral da categoria. Na sequência, o presidente da FENACLUBES fez a leitura do Regulamento, estacionando, artigo após

Rua Açaí, 540 - Bairro das Palmeiras - Campinas/SP - CEP 13092-587
www.fenaclubes.com.br / fenaclubes@fenaclubes.com.br

artigo, para as devidas e necessárias explicações, e submeteu a matéria para deliberação dos delegados presentes. Após constatar que todos os filiados à FENACLUBES presentes a esta Reunião Extraordinária já haviam votado, solicitou que a apuração fosse anunciada em tempo real e em voz alta, voto a voto. O presidente da Reunião pediu aos membros presentes que conferissem a soma dos votos apurados, cujo total de votos deveria coincidir com o total de eleitores presentes que assinaram a lista de presença. Após a conferência o Sr. Arialdo Boscolo anunciou então que o Regulamento de Contratações obteve a aprovação por unanimidade dos votos. Quanto ao item c) ***discutir e deliberar sobre fontes de custeio em favor da FENACLUBES***: o presidente deu conhecimento aos presentes, sobre as fontes de custeio da FENACLUBES que são compostas pelas contribuições associativa e outras determinadas pela Assembleia Geral. Informou, ainda, que com a inauguração da sede própria da FENACLUBES, cita à Rua Açaí, 540 – Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, e face à necessidade da manutenção física, econômica, funcional e administrativa da Federação, por intermédio de sua autonomia financeira, visando atender ao determinado no artigo 24 da lei 13.756/18, quanto à responsabilidade da FENACLUBES em promover a capacitação, formação e treinamento dos gestores, a Diretoria Executiva estava propondo a vinculação do direito de participação dos clubes na Conferência Nacional dos Gestores de Clubes ou em qualquer outro evento de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais com o pagamento de uma Contribuição Administrativa específica, que terá como principal característica e finalidade, a de custear, sustentar e dar guarida a um sistema confederativo efetivamente representativo e favorável às categorias representadas, ou seja, é o diapasão pelo qual a FENACLUBES se coloca à inteira disposição dos clubes, possibilitando que a entidade tome as providências necessárias à defesa dos interesses da nossa categoria, havendo necessidade de se estabelecer a forma de cobrança dessa Contribuição Administrativa. Ao tomarem conhecimento da matéria os delegados realizaram um amplo debate, e deliberaram por dar à Diretoria Executiva, autonomia para fixar o valor da cobrança dos clube, que deverá ser estabelecida em 6(seis) faixas, de acordo com o número de funcionários/colaboradores: Faixa 1 para os Clubes com 1 a 20 funcionários; Faixa 2 para Clubes com 21 a 40 funcionários; Faixa 3 para Clubes com 41 a 80 funcionários; Faixa 4 para Clubes com 81 a 120 funcionários; Faixa 5 para Clubes com 121 a 150 funcionários; e Faixa 6 para Clubes com 151 ou mais funcionários, sendo que a cobrança poderá ser de no mínimo 6(seis) até o máximo de 12(doze) parcelas por ano, com os valores estabelecidos pela Diretoria Executiva, de acordo com a faixa em que o clube se enquadre. Foi deliberado que caberá, também, à Diretoria estabelecer a data de vencimento, sendo que no caso de recolhimento em atraso, o clube estará sujeito à multa de 10% (dez por cento). Também foi proposto pela Diretoria Executiva que a participação na Conferência Nacional dos Gestores de Clubes esteja vinculada a essa Contribuição Administrativa, com a criação da categoria Clubes Confederados, estabelecendo que todos os Clubes que efetuarem o pagamento da 1ª parcela da

Rua Açaí, 540 - Bairro das Palmeiras - Campinas/SP - CEP 13092-587
www.fenaclubes.com.br / fenaclubes@fenaclubes.com.br

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO N°76.250

Contribuição Administrativa do ano já estarão pré-inscritos na Conferência, sendo que para a efetiva participação no evento a ser realizado no ano seguinte, os clubes terão que se manter adimplentes nas demais parcelas. Dessa forma, os Clubes Confederados teriam direito, gratuitamente, à participação dos gestores com hospedagem, alimentação, e pastas com material do evento, de acordo com o número de dias e a programação da Conferência ou de qualquer evento de capacitação, formação e treinamento. O presidente da reunião detalhou alguns procedimentos relativos à realização da Conferência Nacional dos Gestores de Clubes, informando que para a preparação e execução do evento, será necessário que a FENACLUBES faça um novo e diferenciado planejamento, tanto com referência à quantidade de apartamentos, quanto para o dimensionamento e estrutura do centro de convenções. Depois das explanações do presidente, a matéria foi submetida para deliberação dos Delegados presentes, obtendo a aprovação da unanimidade dos presentes. Deliberaram, ainda, que todas as matérias aprovadas pelo Conselho de Representantes no dia de hoje deverão ser submetidas à Assembleia Geral a ser realizada no Congresso Brasileiro de Clubes, em junho próximo. O presidente da FENACLUBES agradeceu aos delegados, franqueando a palavra a todos os presentes e não havendo quem quisesse fazer uso da mesma, agradeceu aos Delegados e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata que foi lida e submetida à discussão, sendo aprovada por unanimidade. Para constar eu, Marcolino de Oliveira Pinto Junior, secretário "ad-hoc", lavrei e assinei a presente Ata, que também foi subscrita pelo presidente, e pelos demais delegados presentes.

Aquiraz/CE, 21 de março de 2019

Paulo Cesar Mário Movizzo
Sindicato dos Clubes do Estado de São Paulo – SINDI CLUBE

Ricardo Sérgio Teixeira
Sindicato dos Clubes do Estado do Ceará
SINDICLUBE

Ali Tarbine
Sindicato dos Clubes Esportivos, de Cultura Física e Hípicos do Estado do Paraná
SINDICLUBES

Salatiel Pereira Campos
Sindicato dos Clubes Sociais do Estado do Pará - SINDCLUB

Rua Açaí, 540 - Bairro das Palmeiras - Campinas/SP - CEP 13092-587
www.fenaclubes.com.br / fenaclubes@fenaclubes.com.br

Alfredo Rodrigues Vasconcelos Filho
Sindicato dos Clubes do Estado da Bahia
SINDICLUBE

Maria da Conceição Nogueira Pires
Sindicato dos Clubes Esportivos do Estado
do Rio Grande do Sul - SINCERGS

Claudionor Pedro dos Santos
Sindicato de Clubes e Entidades de Classe,
Promotoras de Lazer e de Esportes do
Distrito Federal e Entorno - SINLAZER

Marcolino Oliveira Pinto Junior
Secretário "ad-hoc"

Arialdo Boscolo
Presidente da FENACLUBES
Presidente da Reunião Ordinária

1° OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS
Av. Andrade Neves, 1582, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89
Apresentado em 28/03/2019, protocolado e registrado em microfilme sob n° de ordem **76.250**. Anotado a margem do registro n. **76.249**
CAMPINAS-(SP), **02/04/2019**.

César Buratto
Escrevente Autorizado

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	M.P.	TOTAL
72,77	20,71	14,17	3,83	4,99	3,82	3,51	123,80

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

Rua Açaí, 540 - Bairro das Palmeiras - Campinas/SP - CEP 13092-587
www.fenaclubes.com.br / fenaclubes@fenaclubes.com.br